

EXPEDIENTE Nº 1093/17

**ADITAMENTO Nº 035/21 AO CONTRATO Nº 127/18,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA
DE TRÁFEGO - CET E JUMPER SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI – EPP**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI – EPP**, com sede na Rua Justiniano nº 560 – Vila Alpina – São Paulo/SP, CEP03208-010, com Telefone(s) nº(s) , (11) 2366–7941, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0001-77, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº 127/18**, referente à prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, Desarmada nas dependências de 27 unidades da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, com fundamento no disposto no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços objeto do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendidos entre 21/11/2021 a 21/11/2022, pelo valor de R\$ 8.789.300,28 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e vinte e oito centavos), podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

Em decorrência do aditamento contratual no importe de R\$ 8.789.300,28 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e vinte e oito centavos), o valor total acumulado passará de R\$ 25.466.150,04 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos) para R\$ 34.255.450,32 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para os 48 (quarenta e oito) meses do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 1093/17